

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de NCr\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

	Setor: ENERGIA	NCr\$
	Código: 24	
	4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
	4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
8	4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	
	1 — Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — "CESP"	48.500.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 19 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e autorizado pelo Decreto-Lei de 25 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e autorizado pelo Decreto-Lei de 25 de novembro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	NCr\$
	Código (local) 99	
	Setor: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	Código: 05	
	3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
	3.2.0.0 — Transferências Correntes	
8	3.2.4.0 — Pensionistas	400,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Administração Geral do Estado — Caixa Beneficente da Força Pública, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2, de 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2, de 24 de fevereiro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado — Caixa Beneficente da Força Pública, um crédito de NCr\$ 3.638.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

	SUBVENÇÕES A ENTIDADES AUTÁRQUICAS	NCr\$
	Código (local) 100	
	SETOR: TRANSFERÊNCIAS	
	Código: 41	
	3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
	3.2.0.0 — Transferências Correntes	
6	3.2.1.0 — Subvenções Sociais	
	3.2.1.3 — Instituições Estaduais	3.638.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução de igual quantia, da dotação consignada no Código local 101-Ampliação dos Serviços Públicos, 3.0.0.0 — 3.1.0.0 — 3.1.1.0, do mesmo orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito especial, autorizado pelo artigo 10 do Decreto-Lei n.º 137, de 24 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137, de 24 de julho de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), destinado a atender despesas com a integralização de parte do capital social subscrito da PRODESP.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, da dotação consignada no Código local 102 — Serviços em Regime de Programação Especial, 4.0.0.0 — 4.1.0.0 — 4.1.2.0, do mesmo orçamento.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo as Categorias Econômicas e Funções do Governo, estatuidas pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte classificação:

	Setor: ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Código: 02
	4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
	4.2.0.0 — Inversões Financeiras
1	4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luis Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Dá denominação de «Professor Raul Peixoto» a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Magistério Paulista é constituído de nomes, cuja dedicação e valor dignificam a classe;

Considerando que a figura do Professor Raul Peixoto deve servir de exemplo às gerações vindouras;
Considerando ser justa homenagem colocar num estabelecimento de ensino o nome do jornalista, poeta e acima de tudo educador Raul Peixoto

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar «Professor Raul Peixoto», o Grupo Escolar de Cruz de Jaques, em Ribeirão Preto — SP.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Uliôa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE-986-69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, de um veículo usado Perua Kombi, ano 1959, motor n.º B-1230, P.I. 951, pertencente à Secretaria da Agricultura — DIRA — Campinas e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto 47.664, de 26 de janeiro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 47664, de 26 de janeiro de 1967, por forma a constar o seguinte: n.º 459 — Sta. Bárbara d'Oeste — 4.12.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Adolpho Chaves de Amarante, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o inciso 11, do artigo 15, do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte dotação:

13 — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

Serviços em Regime de Programação Especial

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	15.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

13 — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

Serviços em Regime de Programação Especial

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.4.0 — Investimentos	
4.1.4.0 — Material Permanente	15.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.